

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO (A) DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO Nº 01/2026

	Retificação da Resolução do Conselho da Faculdade de Educação nº 01/2026 que Regulamenta a consulta, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade de Brasília, para provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Educação para o mandato 2026-2030.
--	---

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, de acordo com deliberação do Conselho da Faculdade de Educação e considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de votação ao calendário da Consulta para escolha da Direção da Faculdade de Educação para o mandato 2026-2030,

RESOLVE:

Retificar a Resolução do Conselho da Faculdade de Educação nº 001/2026, nos seguintes termos:

I - No **Art. 1º**, onde se lê:

"Esta Resolução regulamenta o processo de consulta à comunidade universitária para a escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da FE da UnB para o mandato de 2026 a 2030, que será realizada por meio de plataforma virtual, visando democratizar o processo e garantir o direito ao voto de todas as pessoas aptas a votarem."

Leia-se:

"Esta Resolução regulamenta o processo de consulta à comunidade universitária para a escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da FE da UnB para o mandato de 2026 a 2030, que será realizada por meio de votação presencial em urnas físicas, visando democratizar o processo e garantir o direito ao voto de todas as pessoas aptas a votarem."

II - No **Art. 11**, onde se lê:

h) Votação dias 07 e 08 de julho de 2026, ininterruptamente até às 23h 59min do último dia de votação;

i) Apuração - dia 09 de julho de 2026, a partir das 10 horas, em sessão pública, com proclamação dos resultados;

j) Recurso de Apuração dia 10 de julho de 8h até às 18 horas;

k) Deliberação sobre recursos de apuração pela Comissão Eleitoral - dia 13 de julho de 2026 das 14h às 18h;

Leia-se:

h) Votação dias 07 e 08 de julho de 2026, início às 8h30 e encerramento às 21h30 em ambos os dias;

i) Apuração - dia 10 de julho de 2026, a partir das 10 horas, em sessão pública, com proclamação dos resultados;

j) Recurso de Apuração dia 13 de julho de 8h até às 18 horas;

k) Deliberação sobre recursos de apuração pela Comissão Eleitoral - dia 14 de julho de 2026 das 14h às 18h;

III - No **Art. 15**, onde se lê:

"Art. 15 - A votação será realizada em formato virtual, nas datas e horários previstos no art. 11 desta Resolução.

§ 1º Todos os segmentos (docente, técnico-administrativo e discente) votarão em urna virtual, separadamente, de acordo com as categorias listadas nas alíneas do art. 7º desta Resolução.

(...)

§ 5º Será disponibilizado pela Comissão Eleitoral um ponto focal para acesso à urna virtual pelos votantes."

Leia-se:

"Art. 15 - A votação será realizada presencialmente, por meio de duas urnas (uma urna para técnicos e docentes e uma urna para discentes) disponibilizadas pela Comissão de Consulta Eleitoral, nas datas e horários previstos no art. 11 desta Resolução.

§ 1º As urnas ficarão no Prédio da FE-1.

§ 2º Todos os segmentos (docente, técnico-administrativo e discente) votarão em cédula própria, observadas as categorias previstas no art. 7º desta Resolução.

§ 3º É vedado o voto por procuração.

§ 4º Fica assegurado o direito de voto em separado aos votantes cujos nomes não constarem na lista de seu segmento, cabendo à Comissão Eleitoral deliberar sobre sua validade.

§ 5º Dúvidas quanto à votação e ao pleno exercício do direito de voto serão apuradas e dirimidas pela Comissão Eleitoral.

III – No **Art. 16**, onde se lê:

"Art. 16 - O período para a realização da Consulta deverá ser prorrogado por mais 01 (um) dia, caso ocorra falha no sistema operacional das urnas virtuais por um período superior a 04 (quatro) horas ininterruptas."

Leia-se:

"Art. 16 - O período para a realização da Consulta poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia, mediante deliberação da Comissão de Consulta Eleitoral, caso ocorra fato excepcional que impeça a realização da votação presencial por período superior a 04 (quatro) horas."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 001/2026.

Profa. Liliane Campos Machado
Presidente do Conselho da Faculdade de Educação

Brasília, 18 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Campos Machado, Diretor(a) da Faculdade de Educação**, em 18/06/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14374373** e o código CRC **7704DE7D**.